



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE
Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Empresa solicitante: **Arqtec**

Pergunta: Solicito esclarecimento acerca do termo de referência do PP nº 02/2019, itens 15 a 24, referente a caixa de ventilação e exaustor de vazão onde, qual deve ser a pressão estática desses itens?

RESPOSTA:

itens 15 a 18: 25 mmca

Itens 19 e 20: 20 mmca

Item 21: 34 mmca

item 22: 35 mmca

item 23: 56 mmca

item 24: 60 mmca

Empresa solicitante: **Multi Mercatus**

Conforme conversado por telefone, a Daikin (fabricante) e Humfril (Empresa Instaladora) temos total interesse em participar desse processo licitatório, porém o projeto limita algumas fabricas de participar do processo devido a configuração de alguns equipamentos, conforme descrito abaixo.

ITEM 13 - Unidade condensadora tipo VRF, capacidade 72HP, modelo RAS-24FSNS5B + RAS-24FSNS5B + RAS-24FSNS5B, fabricante Hitachi ou similar – unid. 1

JUSTIFICATIVA: A grande maioria das fábricas trabalham com sistemas de até 66 HP, o que reduz significativamente a participação de outras empresas:

SUGESTÃO: *Dividir o sistema em dois, sem trazer prejuízo ao sistema, mantendo as mesmas características pré-determinadas no memorial descritivo. Além de permitir que possamos participar do processo, trazemos benefícios no que se refere a eficiência energética, já que podemos trabalhar com condensadores com COP melhor.*

ITEM 5 - Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 3,0HP unid. 2

ITEM 6 - Evaporador tipo High Wall para VRF, capacidade 4,0HP unid. 6

JUSTIFICATIVA: Pela pesquisa realizada ontem por mim, apenas quatro empresas atendem o item 5, sendo que apenas duas atendem o item 6. Das duas empresas, somente uma consegue atender os dois itens e o item 13.

SUGESTÃO: *Substituir estas maquinas High Wall por evaporadoras tipo TETO. Esta substituição permite que mais empresas participem do processo licitatório, não prejudica a carga térmica calculada do ambiente, melhorar a distribuição do ar já que as máquinas TETO possuem fluxo de ar superior as máquinas high wall.*



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

Rua Minervino de Souza Fontes, n.º 150 - Bairro Salgado Filho - Aracaju - Sergipe - CEP:49.020-430

Estas máquinas já foram especificadas no mesmo projeto, porém com capacidade superiores aos itens 5 e 6, conforme pode verificar abaixo:

Diante do pontos expressados neste e-mail, gostaria que fosse repassado as minhas sugestões para o engenheiro responsável pelo projeto para que possamos apresentar nossa solução visando a melhor competitividade

Peço que o retorno seja breve já que temos que apresentar a nossa solução até a data prevista.

RESPOSTA:

Em resposta às questões colocadas, esclareço que as empresas participantes devem seguir o estabelecido em projeto, com as seguintes ressalvas:

1. A capacidade total de cada sistema deve ser respeitada; a combinação entre os módulos condensadores podem variar em cada sistema, desde que não tragam prejuízos no COP total desses sistemas. As especificações dos COPs mínimos estão descritos no memorial descritivo.

2. Os modelos de evaporador devem ser respeitados por concepção de projeto; as suas capacidades podem variar para mais, ou para menos desde que não menores que a coluna "carga térmica calculada" do documento anexo ao projeto "seleção de equipamento de ar condicionado".

Aracaju, 24 de julho de 2019.

Maria da Conceição Pereira Lemos
Pregoeira